



PROC. Nº 0408/23  
PLL Nº 211/23

### LEI Nº 13.664, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**Inclui as efemérides Dia do Bairro Ipanema e Semana do Bairro Ipanema no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 7 de dezembro e na semana do dia 1 a 7 de dezembro, respectivamente.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 13.664, de 16 de outubro de 2023, como segue:

**Art. 1º** Ficam incluídas as efemérides Dia do Bairro Ipanema e Semana do Bairro Ipanema no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 7 de dezembro e na semana do dia 1 a 7 de dezembro, respectivamente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 18/10/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 18/10/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória

nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639237** e o código CRC **CB3C9139**.

---

---

Referência: Processo nº 222.00061/2023-11

SEI nº 0639237